



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA



CONSTRUINDO JUNTOS O MUNICÍPIO
QUE QUEREMOS
Administração 2011-2020

LEI Nº 1.187/2017

DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

CERTIFICADO QUE

O Documento de Nº 1.187/2017

Foi publicado nesta data no mural deste.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra/RS

Em 01/08/17

Responsáveis

**ALTERA E INSERE DISPOSIÇÕES NO ART.
22 DA LEI 725/2011 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

CLEBER TRENHAGO, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA – RS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 022/2017, e o mesmo sanciona e promulga a seguinte:

Art. 1.º Fica alterada a disposição do Art. 22 da Lei nº 725/2011, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 22. A promoção de classe terá vigência a partir do mês seguinte àquele em que o servidor completar o tempo de exercício exigido para a promoção.

§1º. Além do decurso do prazo, é necessário, para a concessão da promoção, a obtenção satisfatória de desempenho, a qual será realizada pela COMPAQ.

§2º. Ao servidor que for promovido de classe, é assegurado o recebimento dos valores referentes ao avanço, desde o mês seguinte a que fizer jus a promoção, sendo que no caso da avaliação de que trata o §1º ocorrer após este período, terá direito ao recebimento de forma retroativa e em parcela única, quando da implantação de sua promoção.

Art. 2.º As alterações decorrentes da presente Lei terão eficácia retroativa ao dia 01 de junho de 2017.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista do Incra, 01 de agosto de 2017.

CLEBER TRENHAGO
Prefeito Municipal